



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ...../2017.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 03/2017, cujo objetivo é fazer alterações no Anexo II, da Lei 045/2014, de 19 de dezembro de 2014.

Referidas alterações, são necessárias, em função da grande dificuldade econômica vivida pela nossa nação, que de forma direta atinge também as empresas e profissionais instalados em nosso Município.

Assim, as alterações apresentadas, por pequenas que sejam, significam redução de custos operacionais e, conseqüentemente, significam um incentivo a mais para as empresas e profissionais que dependem de Alvará de Funcionamento para o desenvolvimento de suas atividades.

Ademais, com a aprovação do presente projeto de lei, restarão também atendidos os anseios da classe empresarial de Campo Verde.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em regime de urgência, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Campo Verde, 17 de janeiro de 2017.

Respeitosamente,

  
FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“FICA ALTERADO O ANEXO II -  
TAXA DE ALVARÁ DE  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO,  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº.  
045/2014, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte  
projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o  
anexo II – Taxa De Alvará de Localização e Funcionamento, da Lei Municipal nº.  
045/2017, o qual passará a ter a redação descrita no anexo da presente lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato  
Grosso, em 17 de janeiro de 2017.

  
**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO II – TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TABELA I - TAXA DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO

	UPFCV
1 Até R\$ 360.000,00	186,53
2 De R\$ 360.001,00 à R\$ 765.000,00	327,36
3 De R\$ 765.001,00 à R\$ 1.170.000,00	369,33
4 De R\$ 1.170.001,00 à R\$ 1.575.000,00	507,36
5 De R\$ 1.575.001,00 à R\$ 1.980.000,00	646,32
6 De R\$ 1.980.001,00 à R\$ 2.385.000,00	776,68
7 De R\$ 2.385.001,00 à R\$ 2.790.000,00	804,09
8 De R\$ 2.790.001,00 à R\$ 3.195.000,00	817,95
9 De R\$ 3.195.001,00 à R\$ 3.600.000,00	900,93
10 De R\$ 3.600.001,00 à R\$ 4.000.000,00	1.039,43
11 De R\$ 4.000.001,00 à R\$ 4.400.000,00	1.252,69
12 De R\$ 4.400.001,00 à R\$ 4.800.000,00	1.454,92
13 De R\$ 4.800.001,00 à R\$ 5.200.000,00	1.473,11
14 De R\$ 5.200.001,00 à R\$ 5.600.000,00	1.476,75
15 De R\$ 5.600.001,00 à R\$ 6.000.000,00	1.510,94
16 De R\$ 6.000.001,00 a R\$ 6.400.000,00	1.560,40
17 De R\$ 6.400.001,00 à R\$ 6.800.000,00	1.654,97
18 De R\$ 6.800.001,00 à R\$ 7.200.000,00	1.749,54
19 De R\$ 7.200.000,00 à R\$ 7.600.000,00	1.844,11
20 De R\$ 7.600.001,00 à R\$ 8.000.000,00	1.938,68
21 De R\$ 8.000.001,00 à R\$ 8.400.000,00	2.033,25
22 De R\$ 8.400.001,00 à R\$ 8.800.000,00	2.127,82
23 De R\$ 8.800.001,00 à R\$ 9.200.000,00	2.222,39
24 De R\$ 9.200.001,00 à R\$ 9.600.000,00	2.265,15
25 De R\$ 9.600.001,00 à R\$ 10.000.000,00	2.307,91
26 De R\$ 10.000.001,00 à R\$ 10.400.000,00	2.350,66
27 De R\$ 10.400.001,00 à R\$ 10.800.000,00	2.393,44
28 De R\$ 10.800.001,00 à R\$ 11.200.000,00	2.487,73
29 De R\$ 11.200.001,00 à R\$ 11.600.000,00	2.686,01
30 De R\$ 11.600.001,00 acima	2.773,06
31 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL	6.217,62



32 | ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

318

## TABELA II - TAXA DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA	UPFMT
1-INDUSTRIA	200
2- PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	200
3-ARMAZÉNS E DEPÓSITO FECHADO	200
4-COMÉRCIO - COMPR/VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	110
5-COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	110
6-DIVERSÃO PUBLICA	300
7-FEIRANTE	20
8-OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADA	110